



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

LEI MUNICIPAL Nº 594/2004.

**Dispõe sobre a Modificação da redação do inciso II do art. 42 da Lei n.º 516/2002, e dá outras providências.**

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do art. 42 da Lei n.º 516/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 42-** .....

**II** – De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 9,13 % (nove inteiros e treze décimos por cento) da seguinte forma:

a) - igual a 7,13 % (sete inteiros e treze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

b) - igual a 2,0 % (dois por cento), calculada sobre a folha de remuneração bruta dos segurados ativos referente a ao exercício anterior, para a cobertura da despesa administrativa do Previara, conforme a reavaliação atuarial realizada em março de 2004.

**Art. 3º** - Fica homologado o resultado da reavaliação atuarial realizada em março de 2004, que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o inciso II, da Lei municipal n.º. 586/2003, de 23 de dezembro de 2003.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Gabinete do Prefeito em Araputanga - MT, 30 de março de 2004.



**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra, onde esta Lei foi publicada e afixada em local de costume.



**APARECIDO J. M. DA CUNHA**  
Secretário de Adm e Finanças